

OFÍCIO Nº 01685/2022-CGP/CFE

Brasília, 08 de julho de 2022

Ao Senhor
GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Ministério da Saúde

Assunto: Solicitação de explicação formal sobre a suspensão da prescrição da PrEP e PEP por farmacêuticos.

Senhor Diretor

Em atenção ao Ofício Circular nº 28/2022/CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 06 de julho de 2022, manifestamos a surpresa desta Autarquia Federal e dos mais de 280 mil farmacêuticos de todo o Brasil em relação à suspensão da autorização para a categoria contribuir na prevenção de uma das condições de saúde mais desafiadoras em nosso país e no mundo, por meio da prescrição de PrEP e PEP, para pacientes do Sistema Único de Saúde, em serviços especializados de HIV no país.

Farmacêuticos e gestores municipais e estaduais de HIV/Aids de todo o país nos questionaram sobre este documento e, infelizmente, não tínhamos resposta, porque, em nenhum momento, este Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) consultou, informou ou mesmo contactou este Conselho Federal de Farmácia (CFF) acerca de tal decisão de suspensão, que vai contra a própria posição do DCCI, da prescrição farmacêutica de PrEP e PEP, por meio do Ofício Circular nº 11/2022/CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 10 de março de 2022.

Ressalte-se que foi o próprio DCCI que manifestou o reconhecimento da importância do papel dos farmacêuticos na prescrição destas profilaxias – o que já é realidade em vários países do mundo, com epidemia de HIV do tipo concentrada, solicitando a este CFF os amparos legais necessários para respaldar tal atuação no SUS. No Brasil, desde 2020, por meio da Portaria SMS nº364 de 2020, farmacêuticos do município de São Paulo já estavam liberados para prescrever PrEP, no âmbito do SUS municipal. A PrEP não é um tratamento, mas sim, uma profilaxia medicamentosa, que não pressupõe diagnóstico nosológico, não sendo, portanto, um ato médico.

Vale relembrar que a representante do DCCI, Ana Cristina Garcia Ferreira, esteve presente na Reunião Plenária nº 511 de 26 de novembro de 2021

(<https://www.youtube.com/watch?v=Efl25moWlXY>), apresentando a situação da PrEP no Brasil, com o grande desafio de acessar pessoas mais vulneráveis, como pessoas trans, negras e mais jovens e ressaltando a importância da inserção do farmacêutico como prescritor, para somar esforços frente à demanda reprimida, nos serviços de saúde, auxiliando no plano de expansão da PrEP no Brasil. Para se ter uma ideia do tamanho dessa demanda reprimida, em ação realizada no Elevado Presidente João Goulart, o Minhocão no mês de agosto do ano passado, a Prefeitura de São Paulo computou 201 PrEPs iniciadas em apenas quatro horas de atividade do “Projeto PrEP na Rua”.

Após a visita da representante, o CFF recebeu, do Ministério da Saúde, o Ofício Circular nº 11/2022/CGAHV/DCCI/SVS/MS supracitado, consultando este CFF acerca da possibilidade da prescrição de PrEP e PEP por farmacêuticos. Esta autarquia, então, respondeu à demanda apresentada pelo Ministério da Saúde por meio do Ofício nº 015567-2021/CTEC/CFF, aprovando o pleito e liberando farmacêuticos de todo o país a prescreverem tais profilaxias. Este Ofício foi acompanhado de parecer técnico (anexo) ancorado nas mais recentes e robustas evidências científicas mundiais de farmacêuticos prescritores de PrEP, como nos Estados Unidos, e em experiências de manejo clínico da PrEP por farmacêuticos em serviços de referência de HIV/aids nas maiores cidades do Brasil e, principalmente, no arcabouço legal, por meio das Resoluções CFF 585 e 586/2013 e 713/2021, que respaldam a atuação clínica dos farmacêuticos, em programas do SUS, por meio de protocolos.

Tendo isto posto, o passo seguinte foi o envio, ao Ministério da Saúde, das contribuições deste CFF à Consulta Pública CONITEC/SCTIE nº 21/2022, à nova versão do PCDT da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV. Dentre várias contribuições técnicas, a inserção formal do farmacêutico como prescritor, neste PCDT, também foi requerida, respeitando as resoluções internas que condicionam as prescrições a protocolos, conforme supracitado.

Ademais, o Conselho Federal de Farmácia investiu na criação de um Grupo Técnico de Trabalho, formado por especialistas farmacêuticos de todo o país, com a missão de construir curso e materiais técnicos sobre a prescrição de PrEP e PEP para os farmacêuticos, projeto que está em andamento, com diversas reuniões realizadas. Este investimento de qualificação profissional, também ocorreu por parte de Coordenações Estaduais e Municipais de HIV/aids com seus farmacêuticos, a exemplo do que fez a Coordenação do estado de São Paulo.

A inclusão dos farmacêuticos, pelo Ministério da Saúde, como prescritores, teve repercussão internacional com ampla divulgação pela Federação Internacional de Farmacêuticos - FIP. Em seu veículo de comunicação oficial, a FIP ressaltou aos mais de 4 milhões de farmacêuticos que representa em todo o mundo, que a eficácia da PrEP e da PEP, enquanto estratégia de profilaxia para o HIV, foi firmemente estabelecida no Brasil. No entanto, o seu sucesso depende do acesso aos cuidados e aos produtos necessários para estabelecê-la. A atuação do farmacêutico, no contexto da PrEP e da PEP, é essencial e, especificamente no tocante à viabilização da prescrição, pois vai ao encontro da ampliação da oferta de ações de Prevenção Combinada entre as populações em situação de maior vulnerabilidade para o HIV, hepatites virais e outras infecções sexualmente

transmissíveis (IST), e de acordo com as diretrizes da política nacional de enfrentamento ao HIV/Aids, às IST e às hepatites virais.

Movimentos sociais de pessoas vivendo com HIV, de pessoas trans e outras populações mais vulnerabilizadas e até mesmo a Agência de Notícias da Aids também repercutiram positivamente a inclusão de farmacêuticos como prescritores de PrEP no Brasil.

Nota-se, portanto, a grande expectativa que a prescrição destas profilaxias gerou entre farmacêuticos, gestores e movimento social no Brasil, de expansão do acesso das populações mais vulnerabilizadas no país. Expectativa essa, agora frustrada, num ato que contraria a lógica de um sistema que nasceu multidisciplinar e que tem na assistência integral à saúde um de seus mais importantes princípios. É consenso entre as autoridades de saúde que lidam com esse grave problema de saúde pública no país, incluindo os representantes do Ministério da Saúde que estiveram no CFF, que a dificuldade de acesso às profilaxias está intimamente relacionada à dificuldade de acesso à primeira consulta. Não é justo com os cidadãos brasileiros que formam essa demanda reprimida, nem com os farmacêuticos que esse acesso seja inviabilizado por uma medida que não parece ter outra intenção a não ser centralizar o cuidado em saúde.

Desta forma, manifestamos nossa grande insatisfação pela impossibilidade do contraditório frente à decisão manifestada no Ofício.

Por fim, aguardamos posicionamento oficial deste DCCI quanto ao reestabelecimento do ora acordado parecer de liberação de prescrição de PrEP e PEP por farmacêuticos, visando resguardar compromissos éticos já firmados e, principalmente, a continuidade do acompanhamento de pacientes que se beneficiaram das prescrições por farmacêuticos e que, agora, encontram-se desassistidos.

Atenciosamente,



WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente